



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2016

Edição 2400 | Páginas: 06

7ª LEGISLATURA | 52º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputada Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Masamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Francisco Flamarion Portela.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Legislativos

- Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2016	02
- Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2016	03
- Requerimentos nº 074 e 075/2016	04

Atos Administrativos

- Superintendência Administrativa - Resolução nº 262 a 278/2016	05
- Diretoria de Gestão de Pessoas - Resolução nº 2706/2016	06
- CPL - Termo de Homologação - Processo nº 061/ALE/2016	06

ATOS LEGISLATIVOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/16.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12.11.93, e sua alteração, o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES - CESASMAF**, CNPJ: 05.639.737/0001-72, fundado em 28 de JANEIRO de 1963, com sede na Rua Cecília Brasil, 459, Centro, Boa Vista/RR.

Parágrafo único: À entidade a que se refere o “caput” deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 13 de outubro de 2016.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF, é uma sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, instituída por pessoa jurídica, com tempo e duração indeterminado

Desde sua fundação em 28 de JANEIRO de 1963 o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** executa trabalhos voltados para filantropia com foco na assistência social e bem estar das pessoas mais carentes dentro do Estado de Roraima.

A base das ações do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** tem como finalidade principal a saúde e assistência social de forma gratuita, proporcionando a toda pessoa, sem distinção de estado de sofrimento, físico, moral ou religioso, utilizando-se de recursos próprios, doação, empréstimos, convênios e outras parcerias.

A atuação do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** são voltados para assistência social e educacional, médica e hospitalar, ajuda a idosos e menor carente e assistência jurídica em ações coletivas, tendo como objetivos específicos:

- Promoção da cultura e desenvolvimento intelectual de jovens
- Realização de cursos profissionalizantes visando capacitar jovem para o mercado de trabalho;
- Atendimento a famílias de baixa renda e famílias em vulnerabilidade social;
- Execução de projetos de assistência ao menor visando sua plena integração a vida social
- Defender projetos que visem a preservação do meio ambiente.

O Estado de Roraima é carente na atuação da assistência social, principalmente voltado para jovens em condição de vulnerabilidade, **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** já vem a longa data realizando trabalhos voltados com cunho social que atende não somente jovens, mas como idosos e pessoas de baixa renda.

Vejamos os números de atendimento do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** em 2015:

- Doados 3.630 cestas básicas totalizando 74.800 kg com cifra de R\$ 471.900,00 à R\$ 130,00 cada cesta básica.
- Doados 200 kit baby chá para mães de baixa renda, totalizando R\$ 130.000,00 à R\$ 650,00 cada kit.
- Doados 5 Berços para mães de baixa renda, totalizando R\$ 3.500,00 à R\$ 700,00 cada berço.
- Assistência semanal com distribuição de SOPA, distribuídos 2.400 pratos de sopa totalizando R\$ 7.200,00 à R\$ 3,00 cada prato de sopa.

Atualmente, o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** mantém toda a sua estrutura organizacional com recursos oriundos de doações ora citados anteriormente, onde os membros e dirigentes, mantenedores ou associados não participam de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens ante a mesma instituição, possuindo estatuto registrado com o numero 00002940, protocolo de

número 00016902, no tabelionato do 1º ofício de Boa Vista/RR, localizado este a Av. Ville Roy, 5623-E, Bairro Centro, desta capital, totalmente em comum acordo com os requisitos do art. 46 e 54 da lei 10.406/02 (CC) onde diz:

“Art. 46 - O registro declarará:

I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso. ”

e,

“Art. 54 - Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà:

I - a denominação, os fins e a sede da associação;

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III - os direitos e deveres dos associados;

IV - as fontes de recursos para sua manutenção;

V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005). ”

Estando o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** em total legalidade, com observância em todos as leis e artigos antepostos, traremos a caráter de conhecimento a Lei Estadual de nº 050 de 12 de novembro de 1993 onde: *“Dispõe sobre normas para a Declaração de Utilidade Pública para Sociedades Cívis, Associações e Fundações do Estado de Roraima e da outras providências”* em seu Art. 2º, onde diz que:

“Art. 2º - As normas de que trata o caput do artigo são:

I - apresentar personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, com Estatuto Social devidamente registrado e publicado nos órgãos oficiais do Estado.

II - prova de que está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III - não remunerar a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove educação, assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral ou indiscriminatório; e

V - REVOGADA. (LEI Nº 182/97 DE 17.11.97) ”

O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF** vem preenchendo os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 050/93, podendo ser declarada de “Utilidade Pública”, estando constituída no Estado de Roraima, exerce suas atividades na capital e interior do estado atendendo, em especial pessoas de baixa renda, dando-lhes dignidade e reiterando-os ao convívio social, seguindo os requisitos dispostos no Art. 1º da referida lei estadual que diz:

“Art. 1º - Ficam instituídas as normas

para que Associações, Sociedades Civis e Fundações constituídas neste Estado ou que aqui exerçam suas atividades através de suas representações e que visem exclusivamente servir desinteressadamente, possam ser declaradas de utilidade pública.”

Diante do exposto, faz-se necessário declarar de “Utilidade Pública” O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MARIA FERNANDES – CESASMAF devido ao trabalho realizado de caráter relevante de cunho social, colaborando com a sociedade civil organizada e forças publicas de nosso Estado.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2016.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/16

Altera os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências, passam a vigorar com a redação em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 10 de novembro 2016.

Dep. **CORONEL CHAGAS**

Presidente em exercício

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

ANEXO I

Tabela de Vencimentos - Estrutura Administrativa			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CA-1	Superintendência Geral CA - 1	21.000,00	1
CA-2	Superintendência CA - 2	20.000,00	5
CA-2A	Superintendência-Adjunta CA - 2A	10.000,00	1
CA-3	Consultoria Geral CA - 3	20.000,00	1
CA-4	Controladoria Geral CA - 4	9.580,00	1
CA-5	Diretorias CA - 5	9.265,00	13
CA-6	Presidente de CPL CA - 6	9.265,00	1
CA-7	Consultoria CA - 7	10.000,00	3
CA-8	Auditoria CA - 8	6.010,00	3
CA-9	Coordenadoria CA - 9	6.010,00	4
CA-10	Diretoria da Escolegis CA - 10	6.010,00	1
CA-11	Gerência CA - 11	4.383,00	32

CA-12	Coordenadoria da Escolegis CA - 12	4.383,00	4
CA-13	Coordenadoria de Programas Especiais CA- 13	4.383,00	4
CA-14	Secretaria CA - 14	3.805,00	3
CA-15	Sub-Chefia CA - 15	3.280,00	2
CA-16	Membro de CPL CA - 16	3.280,00	3
CA-17	Núcleo CA - 17	2.650,00	53
CA-18	Seção CA - 18	2.125,00	4
CA-19	Grupo CA - 19	2.125,00	6
TOTAL DE VAGAS			145

ANEXO II

Tabela de Vencimentos - Assessoramento Parlamentar			
Código	Cargo	Vencimento inicial (RS)	Quantidade de vagas
Assessor Técnico			
AP-1	Assessor da Presidência AP - 1	3.700,00	2
AP-2	Assessor Legislativo AP - 2	3.700,00	2
AP-3	Assessor Administrativo AP - 3	3.700,00	2
AP-4	Assessor de Comunicação AP - 4	3.700,00	2
Assessor Parlamentar			
AP-5	Assessor Parlamentar I AP - 5	4.750,00	85
AP-5A	Assessor Parlamentar Especial I AP - 5A	6.500,00	50
AP-6	Assessor Parlamentar II AP - 6	4.225,00	30
AP-7	Assessor Parlamentar III AP - 7	3.700,00	40
AP-8	Assessor Parlamentar IV AP - 8	3.175,00	40
AP-9	Assessor Parlamentar V AP - 9	2.650,00	75
Assistente Parlamentar			
AP-10	Assistente Parlamentar I AP - 10	2.125,00	75
AP-11	Assistente Parlamentar II AP - 11	1.600,00	235
AP-12	Assistente Parlamentar III AP - 12	1.075,00	100
AP-13	Assistente Parlamentar IV AP - 13	1.050,00	150
AP-14	Assistente Parlamentar V AP - 14	950,00	25
AP-15	Assistente Parlamentar VI AP - 15	1.400,00	40
Auxiliar Parlamentar			
AP-16	Auxiliar Parlamentar I AP - 16	940,00	15
AP-17	Auxiliar Parlamentar II AP - 17	925,00	40
AP-18	Auxiliar Parlamentar III AP - 18	910,00	38
AP-19	Auxiliar Parlamentar IV AP - 19	895,00	50
AP-20	Auxiliar Parlamentar V AP - 20	880,00	270
TOTAL			1366

ANEXO III

Tabela de Vencimentos - Mesa Diretora			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Quantidade de Vagas
CM-1	Consultor Técnico CM - 1	6.850,00	25
CM-2	Consultor Jurídico CM - 2	3.700,00	20
Assessor Especial da Mesa Diretora			
CM-3	Assessor I CM - 3	4.750,00	35
CM-4	Assessor II CM - 4	3.700,00	25
CM-5	Assessor III CM - 5	2.650,00	30
Assistente Especial da Mesa Diretora			
CM-6	Assistente I CM - 6	1.600,00	65
CM-7	Assistente II CM - 7	1.075,00	25
CM-8	Assistente III CM - 8	1.050,00	45
CM-9	Assistente IV CM - 9	1.400,00	76
Auxiliar Especial da Mesa Diretora			
CM-10	Auxiliar I CM - 10	945,00	20
CM-11	Auxiliar II CM - 11	900,00	20
CM-12	Auxiliar III CM - 12	880,00	70
TOTAL DE VAGAS			456

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 074/2016

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “f” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 15h, para discussão e votação, das seguintes proposições em anexo:

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.

Deputados

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

I – **PROJETO DE LEI Nº 057/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), crédito suplementar por transposição, no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os fins que especifica (regime de urgência), de autoria do Poder Executivo;

II – **PROJETO DE LEI Nº 086/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado de Roraima – FUNDEPRO Roraima, crédito suplementar no valor global de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

III – **PROJETO DE LEI Nº 097/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

IV – **PROJETO DE LEI Nº 106/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Instituto de

Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI, crédito suplementar no valor global de R\$ 293.933,66 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

V – **PROJETO DE LEI Nº 108/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEEGAD e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.372.065,50 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

VI – **PROJETO DE LEI Nº 111/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.339,08 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

VII – **PROJETO DE LEI Nº 110/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI, crédito suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

VIII – **PROJETO DE LEI Nº 112/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Unidade de Operações Especiais, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

IX – **PROJETO DE LEI Nº 122/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.152.790,79 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

X – **PROJETO DE LEI Nº 129/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC, crédito suplementar no valor global de R\$ 13.468.374,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

XI – **PROJETO DE LEI Nº 130/16 com apenso dos Projetos de Lei 122/16 e 129/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.943.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

XII – **PROJETO DE LEI Nº 131/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUC, crédito suplementar no valor global de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo;

XIII – **PROJETO DE LEI Nº 134/16**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Estadual de Educação e Desporto - SEED, crédito suplementar no valor global de R\$ 738.561,49 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, de autoria do Poder Executivo.

XIV – **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/16**, que Altera os Anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO

XV – **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/16**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 006, de 6 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências, de Autoria do Tribunal de Contas.

REQUERIMENTO Nº 075/2016

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade

com o art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “f” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 17h, para discussão e votação, em segundo turno, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/16**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 006, de 6 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.
Deputados

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº262/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço deste Poder, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº263/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço deste Poder, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº264/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GEORGE DA SILVA DE MELO**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço deste Poder, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº265/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **RICARDO ROCHA CHUCO**, Matrícula Nº **16718**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, assessorando o Deputado **Jorge Everton Barreto Guimarães**, com saída no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº266/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **MASAMY EDA**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço deste Poder, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº267/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO BARBOSA**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço deste Poder, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº268/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **VALDENY DA SILVA CRUZ**, Matrícula Nº **16685** para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, assessorando o Deputado **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO BARBOSA**, com saída no dia 14.11.2016, retornando dia 17.11.2016, sem ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº269/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PIKANÇO**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço desta Casa Legislativa, com saída no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº270/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GERSON CHAGAS**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço desta Casa Legislativa, com saída no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº271/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **CAMILA DA SILVA LEITE**, MATRÍCULA: **11510** para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº272/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ANTONIO EDUARDO FILHO**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço desta Casa Legislativa, com saída no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 273/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **LENIR RODRIGUES SANTOS**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, a serviço desta Casa Legislativa, com saída no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº274/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ AFONSO OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA: 12946** para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº275/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **Francimeire Telles Lima, MATRÍCULA: 16068**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº276/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **Camilla Torreias Dall'Agnol, MATRÍCULA: 14572**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº277/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **IZAIAS REBOUÇAS MAIA**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº278/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JOAQUIM DE FREITAS RUIZ**, para viajar com destino a Georgetown na República Cooperativa da Guyana, no dia 14.11.2016, retornando no dia 17.11.2016, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO N.º: 024/ALE/2012

OBJETO: - PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2017

- REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.125.392/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.0103101.2011/339039-101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2016

VIGÊNCIA: 01/11/2016 A 30/04/2017

PELA CONTRATANTE: Deputado JALSER RENIER PADILHA

PELA CONTRATADA: MARCOS VENICIO BRINGHENTI e RICARDO LUIZ GARBINI

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº02706/2016-DGP**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92 e considerando o memorando nº A050/2016/Consultoria Geral, de 8/11/2016,

RESOLVE,

Art. 1º Interromper, a partir de 02/08/2016, o usufruto das férias do servidor **MARCUS CÉZAR GORBACHEV CRUZEIRO DE HOLLANDA**, matrícula nº 13932, programadas para o período de 01/08/2016 à 30/08/2016, referentes ao exercício de 2015, por estrita necessidade da instituição.

Art. 2º Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídos no período de 16/11/2016 a 14/12/2016.

Art. 3º Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2016.

Palácio Antônio Martins, 11 de Novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001-B/2016, oriundo do processo nº. 0061/ALE/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para atender a ESCOLEGIS sede, CPL, PROCON ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CINE ALE e o CAC- CENTRO DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS, em favor da empresa C.C.F. MELO – ME, inscrita sob CNPJ: 24.321.712/0001-70, com valor de R\$ 528.780,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Boa Vista-RR, 10 de Novembro de 2016.

Deputado Coronel Gerson Chagas
 Presidente em Exercício da ALE/RR